



Câmara dos Deputados

## PRESIDÊNCIA/SGM

REQ nº 1213/2007, do Deputado DARCÍSIO PERONDI. Declaração de prejudicialidade do PL nº 1220/2007, em face da aprovação, pelo Plenário, do PL nº 3466/2004.

Em 2 / 7 / 2007.

Indefiro, eis que o PL nº 1220/2007, do Deputado Jovair Arantes, que "dispõe sobre a elaboração de tabela de honorários **médicos, odontológicos e de outros profissionais**, como base mínima para contratos com as operadoras de planos de saúde", conquanto seja fisicamente menos extenso, é logicamente mais abrangente que o PL nº 3466/2004, do Deputado Inocêncio de Oliveira, que "estabelece critérios para a edição de lista referencial de honorários **médicos**, no âmbito nacional, e dá outras providências". É dizer, o PL nº 3466/2006 dispõe apenas sobre honorários dos médicos, ao passo que o PL nº 1220/2007, dos honorários dos médicos, dos odontólogos e de outros profissionais de saúde.

Publique-se.

Oficie-se.